

PROCESSO SELETIVO UFF - SiSU 2020 - 1ª Edição COMUNICADO OFICIAL Nº 1



ANEXO VII

DOCUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL PARA OS CANDIDATOS DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA L10

POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA L10

L10

Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

O candidato deverá apresentar a documentação abaixo especificada para comprovar o atendimento aos requisitos específicos da Política Afirmativa L10.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

1. VERIFICAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

- a) Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) Pública(s) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem **ou**
- b) Certificado de conclusão do ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos EJA em escola pública ou
- c) Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA desde que acompanhado de Histórico Escolar que comprove ter cursado o ensino médio em escolas públicas.

2. VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

- a) Fotocópia simples dos documentos comprobatórios da situação da renda bruta mensal dos componentes da família do candidato. A relação destes documentos consta no ANEXO X.
- b) Declaração da Renda Familiar Bruta Mensal do ANEXO XI devidamente preenchida e assinada.

<u>ATENÇÃO</u>: os documentos deverão ser entregues em envelope devidamente identificado com **nome completo, CPF, Curso/Localidade** para o qual foi selecionado e **número de telefone para contato**. Não serão aceitos documentos fora do envelope ou sem identificação.

3. VERIFICAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- a) Autodeclaração de COR/ETNIA (**ANEXO XVIII**), preenchida e assinada, contendo uma foto atualizada colorida, em fundo branco e dimensões 5 cm por 7 cm. A Autodeclaração de Cor/Etnia dos candidatos com idade inferior a 18 anos deverá ser assinada pelo responsável e acompanhada do documento de identificação do responsável.
- **3.1** O candidato poderá apresentar adicionalmente original e cópia dos seguintes documentos públicos que corroborem a veracidade da Autodeclaração:
- a) Documento de Identificação Civil no qual conste a cor:
- b) Certificado de Reservista no qual conste a cor;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento de inteiro teor na qual conste a cor;
- d) Documento escolar emitido exclusivamente por escola pública no qual conste a cor;
- e) Formulário de adoção das varas da infância e adolescência, no qual conste a cor;
- f) Documento oficial que comprove a aprovação em processo seletivo para vaga reservada para cotas étnico-raciais;
- g) Outros documentos públicos, no qual conste a cor;
- h) Documentos emitidos por IES informando que o candidato ingressou por meio de reserva de vagas para negros, só serão considerados se acompanhados de declaração de que o mesmo candidato tenha sido avaliado por uma comissão de heteroidentificação.

4. VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

- a) Original do Laudo Médico (modelo sugerido no ANEXO XIX) e Atestado de Funcionalidade (Anexo XX), expedidos por médico especialista na área da deficiência do candidato, especificando o tipo e o grau ou nível da deficiência, contendo o Código Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas por ela, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, do artigo 1º da Lei 12.764/2012, da Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, e da Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça. O laudo médico e o atestado de funcionalidade deverão conter ainda o nome legível, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu os documentos. O laudo médico e o atestado de funcionalidade deverão conter ainda o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- b) Termo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (ANEXO XXI), devidamente preenchido e assinado pelo próprio candidato.
- c) O candidato com deficiência auditiva, além dos documentos exigidos na alínea a, deverá apresentar exame de audiometria. Este exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.
- d) O candidato com deficiência visual, além dos documentos exigidos na alínea a, deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Este exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.
- e) O candidato com deficiência múltipla, além dos documentos exigidos na alínea a, deverá apresentar exame de audiometria e exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Neste exame deverá constar o nome legível, assinatura e de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.
- f) O laudo médico, o atestado de funcionalidade e os exames mencionados nas alíneas b, c e d, deverão ser emitidos em data inferior a 12 (doze) meses da data da realização da pré-matrícula.
- g) O candidato poderá apresentar adicionalmente outros documentos que possam corroborar para a verificação da condição de pessoa com deficiência, desde que tenham sido emitidos nos últimos doze meses.

<u>ATENÇÃO</u>: Não serão aceitos atestados médicos ou quaisquer outros documentos em desacordo o especificado nas alíneas deste item.

5. PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL

- O candidato deverá apresentar os originais de cada um dos documentos relacionados a seguir, entregando uma fotocópia não colorida e nítida dos mesmos, <u>além de uma fotografia 3 x 4 recente</u>.
- a) Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;
- **b)** Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino e maior de dezoito anos):
- d) Histórico Escolar apresentado na verificação de escola pública;
- e) Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente OU a Certificação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM ou do ENCCEJA;
- f) Documento de Revalidação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.

OBSERVAÇÕES

- a) A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e serão aceitos se o candidato apresentar também Histórico Escolar que comprove ter cursado o ensino médio em escolas públicas.
- b) Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga de Ação Afirmativa certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nas Políticas de Ações Afirmativas estabelecidas pela Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência, ainda que existam vagas.
- c) As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade, do uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos, o candidato, em qualquer época, será eliminado do Processo Seletivo, perderá o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- d) O candidato que, após as verificações não atender aos requisitos específicos da política afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso.
- e) O candidato selecionado para pré-matrícula deverá acompanhar, exclusivamente no endereço <www.coseac.uff.br/20201>, os Comunicados e/ou Notas Oficiais com procedimentos específicos relativos à pré-matrícula e à matrícula na UFF. O não cumprimento do estabelecido nos Comunicados e/ou Notas Oficiais implicará na perda do direito à vaga, bem como no cancelamento da matrícula.